

### **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Santana do Cariri-CE, 30 de setembro de 2021.



---

**JANAINA ÂNGELO DE LIMA**  
**SECRETARIA DE SAUDE**



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº28.09.2021.01-SRPE**

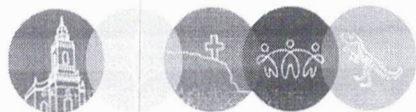
**1. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

LOTE I-MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% (ÁCIDO FOSFÓRICO) - SERINGA 2,5 ML	UNIDADE	70	9,42	659,17
2	ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO - BOND FRASCO COM 4ML	UNIDADE	80	25,83	2.066,67
3	ÁGUA DESTILADA - GALÃO COM 05 LITROS	GALÃO	50	19,23	961,67
4	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA - CAIXA C/100	CAIXA	80	53,40	4.272,00
5	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA - CAIXA C/ 100	CAIXA	80	53,40	4.272,00
6	ÁLCOOL A 70% - FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	380	16,18	6.149,67
7	ÁLCOOL A 70% EM GEL - FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	300	22,68	6.805,00
8	ÁLCOOL ABSOLUTO 90% - FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	80	18,53	1.482,67
9	ALGINATO - PACOTE C/ 410G	PACOTE	100	40,40	4.040,00
10	ALGODÃO EM ROLINHOS - PACOTE C/ 600 UNIDADES 300G	PACOTE	880	20,43	17.981,33
11	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM ROLO	PACOTE	880	22,55	19.844,00
12	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR - PLÁSTICO COM TAMP A ENROSCADA E BICO RETO LONGO COM PROTEÇÃO	UNIDADE	64	8,07	516,27
13	ALMOTOLIA 250 ML CLARA - PLÁSTICO COM TAMP A ENROSCADA E BICO RETO LONGO COM PROTEÇÃO	UNIDADE	64	8,07	516,27
14	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (1.100.000) CX C/50 UND	CAIXA	210	122,87	25.802,00
15	ANESTÉSICO LIDOCAINA 3% COM FENILEFRINA CX C/50 UND	CAIXA	210	126,83	26.635,00

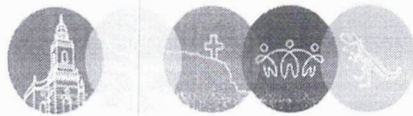




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



16	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% S/VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	140	181,90	25.466,00
17	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12G	UNIDADE	176	13,48	2.373,07
18	APLICADOR MICROBRUSH CAIXA C/100 UND	CAIXA	200	20,17	4.033,33
19	ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA (1.100.00) CX C/50 UND	CAIXA	20	190,97	3.819,33
20	ATADURA DE GAZE 9 FIOS ROLO	ROLO	1600	47,07	75.306,67
21	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - PACOTE C/ 10	PACOTE	1170	87,67	102.570,00
22	BABADOR DESCARTÁVEL PCT C 100	PCT	163	22,30	3.634,90
23	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ FRASCO 100G (ULTRA FINO)	FRASCO	40	13,05	522,00
24	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ROLO	56	79,35	4.443,60
25	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ROLO	80	144,07	11.525,33
26	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROLO	80	211,10	16.888,00
27	CERA 7 - LAMINAS - CX C 18 UNIDADES	CAIXA	20	16,97	339,33
28	CERA DE UTILIDADE (CERA ROSA) - CX C 05 LÂMINAS	CAIXA	20	17,45	349,00
29	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ + LÍQUIDO	UNIDADE	25	50,72	1.267,92
30	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ + LIQUIDO	KIT	116	100,80	11.692,80
31	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ + LIQUIDO	KIT	116	65,60	7.609,60
32	CIMENTO MTA - Embalagem com 2 sachês de 0,14g cada MTA Branco + 3ml de água destilada.	CAIXA	10	340,47	3.404,67
33	CLOREXIDINA GEL 2%	BISNAGA	20	18,62	372,33
34	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS - PACOTE C 500 UNIDADES	PACOTE	70	27,57	1.929,67
35	CONE DE GUTA PERCHA 1º SÉRIE CX/ C120 UNIDADES	CAIXA	16	54,65	874,40
36	CONE DE GUTA PERCHA 2º SÉRIE CX/ C120 UNIDADES	CAIXA	24	54,65	1.311,60
37	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS MEDIUM FILE (M/LM) CX/ C120 UNIDADES	CAIXA	60	48,02	2.881,00
38	CUNHA DE MADEIRA CX C/100	CAIXA	50	20,52	1.025,83
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO C/1 LITRO	FRASCO	176	51,48	9.061,07
40	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (SOLUÇÃO P BOCHECHO) - FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	176	32,70	5.755,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



41	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLU�O ANTISS�PTICA - FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	80	38,25	3.060,00
42	EDTA L�QUIDO	UNIDADE	12	11,12	133,40
43	ENDO - ICE SPRAY 200ML	UNIDADE	29	58,32	1.691,18
44	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	880	2,47	2.170,67
45	ESPONJA HEMOST�TICA - CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	40	87,37	3.494,67
46	FIO DE A�O 0,12	UNIDADE	56	17,53	981,87
47	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CAIXA C/ 24	CAIXA	176	59,00	10.384,00
48	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CAIXA C/ 24	CAIXA	16	59,00	944,00
49	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CAIXA C/ 24	CAIXA	88	72,33	6.365,33
50	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 CAIXA C 24	CAIXA	176	72,33	12.730,67
51	FIO DENTAL 500MT	UNIDADE	80	21,63	1.730,67
52	FIO RETRATOR N�00	UNIDADE	40	76,13	3.045,33
53	FITA ADESIVA 19 MM X 50M	ROLO	88	13,08	1.151,33
54	FITA MATRIZ 5MM - MET�LICA	UNIDADE	88	3,63	319,73
55	FITA MATRIZ 7MM - MET�LICA	UNIDADE	88	3,83	337,33
56	FITA P/ AUTOCLAVE ROLO 19MMX 30 METROS	ROLO	64	9,13	584,53
57	FITA POLIESTER PCT COM 50 UNID 10X120X0,5MM	PACOTE	50	3,70	185,00
58	FIXADOR ODONTOL�GICO FRASCO COM 475ML	FRASCO	10	23,50	235,00
59	FLUOR GEL FRASCO COM 200ML	FRASCO	72	11,62	836,40
60	FLUOR L�QUIDO FRASCO COM 1.000ML	FRASCO	25	28,53	713,33
61	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	FRASCO	25	10,65	266,25
62	GESSO TIPO II PEDRA PCT COM 01KG	PACOTE	100	8,75	875,00
63	GESSO TIPO IV ROSA PCT COM 01 KG	PACOTE	100	32,70	3.270,00
64	GLUTARALDEIDEO 1.000ML	UNIDADE	100	23,17	2.316,67
65	GORRO DESCART�VEL COM EL�STICO EM N�O TECIDO GRAMATURA 40GR/M2 DI�METRO DE 45 CM - CAIXA C 100 UNIDADES	CAIXA	75	27,28	2.046,25
66	HASTES FLEX�VEIS CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	30	10,42	312,50
67	HEMOSTOP - SOLU�O HEMOST�TICA P/ USO ODONTOL�GICO 10ML	UNIDADE	22	22,25	489,50
68	HIDR�XIDO DE C�LCIO CIMENTO	UNIDADE	72	42,07	3.028,80
69	HIDR�XIDO DE C�LCIO P.A	UNIDADE	64	10,65	681,60
70	HIPOCLORITO DE S�DIO 1% FRASCO COM 50 ML	FRASCO	24	5,77	138,40
71	ION�MERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA ENCAPSULADO FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 CX COM 50 C�PSULAS	CAIXA	12	312,40	3.748,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



72	IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA ENCAPSULADO FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 CX COM 50 CÁPSULAS	CAIXA	12	312,40	3.748,80
73	KIT ODONTOLÓGICO (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	KIT	5000	9,53	47.666,67
74	KIT P/ POLIMENTO DE RESINA	KIT	64	96,32	6.164,27
75	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	53,17	638,00
76	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	53,17	638,00
77	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	24	53,17	1.276,00
78	LENÇOL DE BORRACHA (ISOLAMENTO ABSOLUTO) CX COM 26	CAIXA	30	38,22	1.146,50
79	LIMAS AUTOMATIZADAS ROTATÓRIA PARA ENDODONTIA CX COM 03 UNIDADES	CAIXA	72	311,33	22.416,00
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 - PAR	PAR	370	3,75	1.387,50
81	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 - PAR	PAR	500	3,75	1.875,00
82	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 - PAR	PAR	300	3,75	1.125,00
83	LUVA FORRADA MÉDIA - PAR	PAR	80	11,48	918,67
84	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	60,00	1.200,00
85	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	60,00	24.000,00
86	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	60,00	24.000,00
87	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	360	33,00	11.880,00
88	MASCARA Nº 95	UNIDADE	950	4,72	4.480,83
89	MOLDEIRA PARA FLÚOR MISTA CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	72	67,12	4.832,40
90	OBTURADOR PROVISÓRIO	UNIDADE	136	14,67	1.994,67
91	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO LARANJA - APOIO NASAL	UNIDADE	50	14,13	706,67
92	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNIDADE	50	10,75	537,50
93	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	75	40,30	3.022,50
94	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UNIDADE	64	23,97	1.533,87
95	P.V.P.I DEGERMANTE FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	30	43,17	1.295,00
96	PAPEL CARBONO DUPLA FAC P/ ARTICULAÇÃO - BLOCO C/12	BLOCO	600	4,98	2.990,00
97	PAPEL TOALHA PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	160	18,25	2.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



98	PARAMONOCLOROFENOL CANFRADO 20 ML	FRASCO	10	12,30	123,00
99	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TUBETE COM 2,7 GRAMAS CX COM 02 TUBETES	CAIXA	10	69,13	691,33
100	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADE	104	17,17	1.785,33
101	PEDRA POMES EXTRAFINO PARA ODONTOLOGIA 100G	POTE	10	12,08	120,83
102	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO CAIXA / 150	CAIXA	15	259,27	3.889,00
103	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL CAIXA C/150	CAIXA	15	333,20	4.998,00
104	PINCEL DE PELO MARTA	UNIDADE	64	15,40	985,60
105	PONTA CAPILLARY TIPS - PONTA PARA ASPIRAÇÃO - EMBALAGEM C/ 20 UNID	CAIXA	12	73,93	887,20
106	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE CAIXA C/ 20 UNIDADES	CAIXA	12	84,77	1.017,20
107	PONTA PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE CX COM 120 UNID	CAIXA	12	50,72	608,60
108	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE CX COM 120 UNID	CAIXA	12	50,72	608,60
109	PONTA PARA ULTRASSOM (JET SONIC) NºG 1	UNIDADE	8	134,73	1.077,87
110	PONTA PARA ULTRASSOM (JET SONIC) NºG 10 P	UNIDADE	8	134,73	1.077,87
111	PONTA PARA ULTRASSOM (JET SONIC) Nº G 2	UNIDADE	8	134,73	1.077,87
112	PONTA PARA ULTRASSOM (JET SONIC) Nº T 25	UNIDADE	8	175,33	1.402,67
113	RECIPIENTE COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFURCORTANTES DE 13 LITROS EM PAPELÃO	UNIDADE	120	13,45	1.614,00
114	RECIPIENTE COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFURCORTANTES DE 07 LITROS EM PAPELÃO	UNIDADE	120	10,42	1.250,00
115	RÉGUA ANEL ENDODONTICA MILIMETRADA	UNIDADE	10	32,70	327,00
116	RESINA BULKFILL COR A2	BISNAGA	12	181,30	2.175,60
117	RESINA FLOW COR A2	BISNAGA	12	110,93	1.331,20
118	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE DENTINA A1 BISNAGA	BISNAGA	17	27,18	462,12
119	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE DENTINA A2 BISNAGA	BISNAGA	100	27,18	2.718,33
120	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE ESMALTE A2 BISNAGA	BISNAGA	100	27,18	2.718,33
121	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE DENTINA A3 BISNAGA	BISNAGA	168	27,18	4.566,80



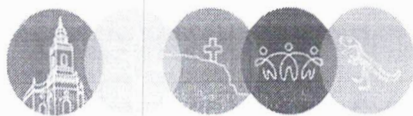


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



122	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE ESMALTE A3 BISNAGA	BISNAGA	168	27,18	4.566,80
123	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE DENTINA A3,5 BISNAGA	BISNAGA	22	27,18	598,03
124	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE DENTINA B1 BISNAGA	BISNAGA	64	27,18	1.739,73
125	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE DENTINA B2 BISNAGA	BISNAGA	64	27,18	1.739,73
126	REVELADOR ODONTOL�GICO FRASCO COM 500ML	FRASCO	20	23,50	470,00
127	SABONETE L�QUIDO C/GLICERINA FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	72	14,73	1.060,80
128	SELADOR DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UNIDADE	8	340,47	2.723,73
129	SELANTE DE USO ODONTO BISNAGA	BISNAGA	64	35,63	2.280,53
130	SERINGA HIPOD�RMICA ESTERIL DE 10 ML	UNIDADE	260	6,62	1.720,33
131	SOLU�O OTOL�GICA 10 ML (SULFATO DE POLIMIXINA B 10 000 U1 SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + HIDROCORTIZONA 10MG/ML)	FRASCO	15	19,17	287,50
132	SUGADOR DESCARTAVEL - PCT C/ 40	PACOTE	320	12,78	4.090,67
133	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL - PCT C/ 20 UNID	PACOTE	200	29,27	5.853,33
134	TA�A DE BORRACHA	UNIDADE	150	1,82	272,50
135	TARTARINA (EVIDENCIADOR DE PLACA) FRASCO COM 30ML	FRASCO	22	33,70	741,40
136	TIRA LIXA ABRASIVA EM A�O 4MMX130MM PCT COM 50 UNID	PACOTE	80	10,83	866,67
137	TIRAS DE POLIESTER 10X 120X 0,05MM PCT C/50	PACOTE	96	6,70	643,20
138	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	64	9,95	636,80
139	VERNIZ CALVITARIO	UNIDADE	40	15,30	612,00
140	BROCA 3216	UNIDADE	50	7,25	362,50
141	BROCA 1016 HL	UNIDADE	50	7,25	362,50
142	BROCA 1014 HL	UNIDADE	50	7,25	362,50
143	BROCA 1012	UNIDADE	50	7,25	362,50
144	BROCA 3118 FF	UNIDADE	50	7,25	362,50
145	BROCA 2135 FF	UNIDADE	50	7,25	362,50
146	BROCA 2200	UNIDADE	50	7,25	362,50
147	BROCA 2082	UNIDADE	50	7,25	362,50
148	LIMA ENDODONTICA 1� SERIE (LIMA K) 31MM CX/ COM 06 UNID	CAIXA	20	36,25	725,00
149	LIMA ENDODONTICA 2� SERIE (LIMA K) 31MM CX/ COM 06 UNID	CAIXA	20	36,25	725,00
150	BROCA ENDO Z	UNIDADE	20	37,07	741,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



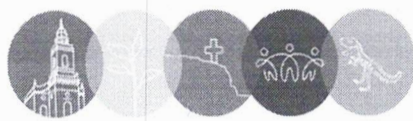
151	BROCA CIR�RGICA ZEKRYA COM ASTE LONGA C/ 06 L�MINAS EM ASPIRAL PARA REMO�O DE RES�DUOS	UNIDADE	30	40,05	1.201,50
152	SACA BROCA UNIVERSAL	UNIDADE	10	42,17	421,67
153	PASTA ZINCO EN�LICA - EMBALAGEM COM 120G DE PASTA BASE + 60G DE ACELERADOR.	UNIDADE	50	80,60	4.030,00
154	PLACA DE VIDRO 10MM	UNIDADE	20	21,52	430,33
155	CUBA PL�STICA - PARA MANIPULA�O DE MATERIAIS ODONTOL�GICOS - 500ML	UNIDADE	10	11,77	117,67
156	LAMPARINA A �COOL	UNIDADE	5	34,68	173,42
157	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE PR�TESE DENT�RIA	KIT	2	429,33	858,67
158	PINO DE FIBRA DE VIDRO CX C/15 UNIDADES	CAIXA	10	236,67	2.366,67
159	AGENTE DE UNI�O SILANO - EMBALAGEM COM 4G	UNIDADE	10	53,00	530,00
160	CIMENTO RESINOSO DUAL - EMBALAGEM COM 7G	UNIDADE	20	251,50	5.030,00
161	�CIDO FLUOR�DRICO 10% - EMBALAGEM COM SERINGA COM 2,5 ML	UNIDADE	20	29,63	592,67
162	APLICADOR CAVIBRUSH - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	17,47	52,40
163	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	UNIDADE	10	39,87	398,67
164	RESTAURADOR PROVIS�RIO COM 20 GM	UNIDADE	100	32,70	3.270,00

Valor Total estimado do lote: 756.105,50 (setecentos e cinquenta e seis mil e cento e cinco reais e cinquenta centavos)

**LOTE II- MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	DESCRI�O	TIPO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR MINNESOTA	UNIDADE	70	28,53	1.997,33
2	CAIXA ORGANIZADORA REDONDA PARA BROCAS - MATERIAL A�O INOX, MEDINDO 10.2X10.2X2,5	UNIDADE	14	83,50	1.169,00
3	KIT MACROMODELO COM MACRO ESCOVA - CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA COM ARTICULADOR	KIT	7	352,65	2.468,55
4	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - BIVOLT	UNIDADE	16	628,93	10.062,93
5	KIT CL�NICO (ESPELHO, SONDA, PIN�A CLINICA)	KIT	240	40,72	9.772,00
6	MACROMODELO DE BICHO - BICHO DE PELUCIA UTILIZADO PARA DEMONSTRAR T�CNICA DE ESCOVA�O DENT�RIA	UNIDADE	3	352,65	1.057,95
7	ESCOVA DENTAL DO MACROMODELO	UNIDADE	3	45,57	136,70
8	PIN�A PORTA AGULHA	UNIDADE	270	56,55	15.268,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



9	SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UNIDADE	10	340,47	3.404,67
10	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	280	25,93	7.261,33
11	ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	112	15,83	1.773,33
12	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	108	40,97	4.424,40
13	LOCALIZADOR APICAL	UNIDADE	3	2.827,00	8.481,00
14	<b>ESCOVODROMO PORTATIL COM 06 PIAS</b> - 06 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm, com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. 03 reservatórios para água limpa de PVC de engenharia de matéria-prima pura e atóxica, para acondicionamento de água, para evitar odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O'ring de borracha nitrílica. 03 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91cm, e pintura em epóxi branco, para apoio dos reservatórios. 06 placas personalizadas com o logotipo da prefeitura ou instituição medindo 50x60. Esta placa contém um portas papel toalhas de plástico, contendo um passo a passo da técnica correta de lavagem das mãos. 06 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura epóxi branco. 01 Bombona de 05 litros para abastecimento dos reservatórios de água limpa.	UNIDADE	7	9.504,65	66.532,55
15	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	7	4.733,85	33.136,95
16	ESPAÇADOR DIGITAL CAIXA COM 06 UNID	CAIXA	10	58,83	588,33
17	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	796,33	7.963,33
18	MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	10	1.038,07	10.380,67
19	APARELHO DE RX ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	12.656,33	37.969,00
20	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO PARA PAREDE	UNIDADE	8	455,00	3.640,00
21	PERIOTOMO -AÇO INOX	UNIDADE	80	86,02	6.881,33
22	PISTOLA PARA INSERÇÃO DE IONOMERO DE VIDRO ENCAPSULADO	UNIDADE	1	319,50	319,50
23	KIT ALAVANCA INFANTIL - COM 03 UNIDADES EM AÇO INOX	KIT	10	111,20	1.112,00
24	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UNIDADE	40	121,30	4.852,00
25	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UNIDADE	40	121,30	4.852,00
26	FORCEPS ADULTO Nº 150	UNIDADE	100	121,30	12.130,00
27	FORCEPS ADULTO Nº 151	UNIDADE	100	121,30	12.130,00
28	FORCEPS ADULTO Nº 17	UNIDADE	100	121,30	12.130,00
29	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	100	121,30	12.130,00
30	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	100	121,30	12.130,00
31	FORCEPS ADULTO Nº 18R	UNIDADE	100	121,30	12.130,00
32	FORCEPS ADULTO Nº 18L	UNIDADE	100	121,30	12.130,00



33	APLICADOR DE RESINA ENCAPSULADO Nº 1	UNIDADE	2	228,20	456,40
34	ESPATULA LECRON	UNIDADE	35	21,15	740,25
35	KIT MOLDEIRA PERFURADA ADULTO INOX PARA DESDENTADO	KIT	10	78,50	785,00
36	KIT MOLDEIRA PERFURADA ADULTO INOX PARA DENTADO	KIT	10	121,83	1.218,33
37	ESPATULA DUPLA PARA CERA Nº 31	UNIDADE	30	16,15	484,50
38	ESPATULA PARA CERA Nº 7	UNIDADE	30	16,15	484,50
39	CURETAS MCCALL Nº 13-14	UNIDADE	50	16,15	807,50
40	CURETAS MCCALL Nº 17-18	UNIDADE	50	16,15	807,50
41	COLHER DE DENTINA	UNIDADE	70	16,15	1.130,50
42	ESPATULA DE TITÂNIO PARA RESINA	UNIDADE	70	74,13	5.189,33
43	ALAVANCA Nº 303	UNIDADE	80	52,38	4.190,67
44	CURETAS GRACEY Nº 5-6	UNIDADE	50	16,15	807,50
45	CURETAS GRACEY Nº 7-8	UNIDADE	50	16,15	807,50
46	CURETAS GRACEY Nº 11-12	UNIDADE	50	16,15	807,50
47	CURETAS GRACEY Nº 13-14	UNIDADE	50	16,15	807,50
48	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO (Unidade + pontas) Bivolt	UNIDADE	8	2.881,13	23.049,07
49	BOMBA DE VACUO – UNIDADE PARA 04 CONSULTÓRIOS – SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA	UNIDADE	10	5.741,03	57.410,33
50	MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODÍZIO PINTADA. 40x60x80cm altura, estrutura em tubos de aço redondo, tampa e prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática a pó.	UNIDADE	10	330,20	3.302,00
51	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO BRANCO. Estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico pvc 0,20 branco; pés com rodízios giratórios de 02 de diâmetro; pintura eletrostática a pó epóxi; Dimensões: 1,82 m largura aberto X 0,66 m largura fechado X 1,77 m altura X 0,50m comprimento. Peso 10kg.	UNIDADE	4	566,00	2.264,00
52	SINDESMOTOMO	UNIDADE	80	17,50	1.400,00
Valor Total estimado do Lote: 437.365,25 (quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)					

**Valor total estimado da licitação: 1.193.470,75 (um milhão e cento e noventa e três mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).**

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se do fornecimento dos equipamentos e materiais relacionados ao objeto deste termo de referência, através de registro de preço em Ata, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de



Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

3.3. Trata-se de aquisição de produtos necessários a manutenção das atividades essenciais do sistema público de saúde deste município, de modo a garantir aos munícipes, o direito fundamental a saúde, insculpido no artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

3.4. Considerando que os produtos são padronizados e de uso imprescindível para atendimento na rede de Atenção Básica do município, solicitamos que seja efetuado procedimento Licitatório para possível aquisição de material odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

3.5. Os materiais são essenciais para manter um padrão mínimo de qualidade e quantidade no atendimento à população junto ao setor odontológico do Município.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, pelo recebimento e aceitação.

4.2.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 15:00h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.

4.3. Condições de Fornecimento:

a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto/serviço, de acordo com as condições especificadas neste documento.

b) Os equipamentos e materiais devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse Termo. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.

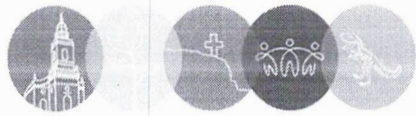
d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos equipamentos e materiais e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;

e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do produto caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

4.4. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



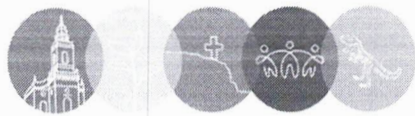


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- c) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com esse Termo de Referência.
- 4.5. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos equipamentos e materiais a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.
- 4.5.1. Para abastecimento da (s) unidade (s) requisitante (s), as entregas dos equipamentos e materiais deverão ser feitas nas Unidade de Saúde dos mesmos ou no almoxarifado. O endereço da (s) Unidade(s) requisitante(s) são: Rua Dr. José Augusto 387, Centro, Santana do Cariri, CE.
- 4.5.2. O prazo para entrega dos equipamentos e materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, para fornecedores locais e de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo Fornecedor.
- 4.5.3. Os equipamentos e materiais mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.
- 4.6. Caso os equipamentos e materiais não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos equipamentos e materiais rejeitados(s).
- 4.7. A entrega dos equipamentos e materiais atenderá às seguintes obrigações técnicas:
- 4.7.1. Somente serão aceitos equipamentos e materiais rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;
- 4.7.2. Os equipamentos e materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.
- 4.8. Deverá constar na Nota Fiscal o (s) número (s) do (s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos equipamentos e materiais que estão sendo entregues.
- 4.9. Somente serão recebidos os equipamentos e materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 4.10. Quanto ao Pagamento:
- a) O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

b) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Empresa:

5.1.1 Fornecer os equipamentos e materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Projeto Básico.

5.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.

5.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE;

5.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos equipamentos e materiais à Prefeitura Municipal;

5.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros equipamentos e materiais de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

5.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;

5.1.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

5.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

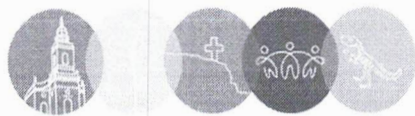
6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada.

6.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

6.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.



## **7. DO PREÇO**

### **7.1. DO PREÇO MÁXIMO**

7.1.1. O PREÇO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por cada lote, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão.

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM**

8.1. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não mantiver a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta